

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007491-36.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Telefonia**Requerente: **Sidertec Estruturas Metalicas Ltda**

Requerido: Telefônica Brasil S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls.228, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro a autora o levantamento da quantia depositada à fls.221.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 06 de julho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA